

A. DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Campus	I - Mineiros
Setor Requisitante	Administração Geral
Servidor responsável pela Demanda	Laise Mazurek
Telefone	(64) 3672-5118
E-mail	compras@unifimes.edu.br

DADOS DO SERVIÇO				
Tipo do Item:	SERVIÇO NÃO-CONTINUADO			
1. Descrição sucinta da solicitação: A presente solicitação tem como objeto a contratação de oficina autorizada através de processo para manutenção corretiva para garantir sua funcionalidade e segurança, sendo que os veículo precisa de manutenção com peças originais e serviço especializado para garantir sua funcionalidade e segurança, conforme exigido no manual de garantia. Mantendo assim, a garantia de fábrica da Hyundai, trazendo segurança para quem utiliza do mesmo; atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.				
2. Necessidade da contratação: A contratação de oficina autorizada Hyundai é crucial para a manutenção corretiva do Creta, garantindo peças originais e técnicos especializados na marca. Isso assegura a qualidade do reparo das deteriorações por uso e dos danos do pequeno acidente com terceiros, preservando a integridade e a segurança do veículo conforme os padrões do fabricante. A manutenção em autorizada também pode ser um requisito para a cobertura de seguros e valorização futura do automóvel.				
3. Resultados Pretendidos Contratação do serviço de manutenção e reposição de peças originais, tendo em vista das necessidades da instituição com serviços prestados por oficina mecânica especializada em reposição das peças e prestação de serviço, sendo esse oficina uma autorizada da marca Hyundai, montadora do veículo, atendendo assim as necessidades de revisão preventiva obrigatória mantendo a garantia de fábrica do veículos HB20s (2) e CRETA (1), deixando-os em bom estado de conservação, com isso zelando da vida dos motoristas e seus passageiros, além de manter um bem público em ótimo estado de conservação e funcionamento.				
4. Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):				
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DETALHAMENTO

1	1	Serviço	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL – VEÍCULOS HYUNDAI	Serviço prestado por um profissional responsável em realizar reparos, dando a devida manutenção, preventiva periódica e corretiva se for o caso.
2	1	Unidade	PEÇAS EM GERAL – VEÍCULOS HYUNDAI	Materiais para aplicação e manutenção de veículos. Como, reparos, filtros, válvulas, mangueiras, disco de embreagem, faróis, retrovisores, para- brisa, para-choque, rolamentos, cabos, borrachas, peças de reposição em geral e afins.

5. Requisitos Necessários para a Contratação

Concessionária autorizada Hyundai de localização mais próxima do município de Mineiros/go dentro do estado de Goiás.

6. Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

Verificar se o fornecedor cumpre as exigências impostas pela legislação vigente.

7. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

Os impactos ambientais são de responsabilidade do fornecedor, como descarte de peças, pneus e óleos de maneira correta, conforma legislação local.

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, e que as informações aqui contidas servirão para elaboração dos estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos para contratação dos serviços discriminados neste documento.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

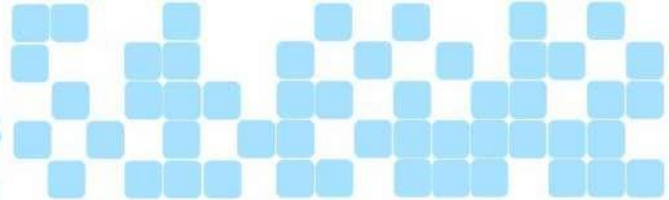
Mineiros, 16 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

Laise Mazurek

Diretora Administrativa





B. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de oficina mecânica especializada em reposição das peças e prestação de serviço neste órgão público é justificada pelas necessidades da instituição com serviços prestados por oficina mecânica especializada em reposição das peças e prestação de serviço, sendo essa oficina uma autorizada da montadora dos veículos marca Hyundai, atendendo assim as necessidades de manutenção corretiva garantindo peças originais e técnicos especializados na marca, deixando-o em bom estado de conservação, com isso zelando da vida dos motoristas e seus passageiros, além de manter um bem público em ótimo estado de conservação e funcionamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrições do serviço na proposta apresentada e com base nas justificativas já mencionadas no presente documento, a contratação possui os seguintes requisitos:

- O serviço será executado no município de Rio Verde/go
- Terá vigência de 2 meses ou enquanto durar o saldo;
- A dispensa de licitação será realizada com critério de melhor técnica;
- Será vedada a possibilidade de subcontratação.

- Deverá atender no que couber as normas de sustentabilidade ambiental;
- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista encontra-se disciplinado no termo de referência/edital.
- Deverá atender os requisitos mínimos de qualidade especificados no Projeto Básico e os documentos técnicos que lhe dão suporte.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha de custos abaixo.

Item	QTD	Unidade	DESCRIÇÃO DO ITEM	DETALHAMENTO	R\$ total estimado
1	1	Serviço	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL – VEÍCULOS HYUNDAI	Serviço prestado por um profissional responsável em realizar reparos, dando a devida manutenção, preventiva periódica e corretiva se for o caso.	R\$ 4.950,00
2	1	Unid	PEÇAS EM GERAL – VEÍCULOS HYUNDAI	Materiais para aplicação e manutenção de veículos. Como, reparos, filtros, válvulas, mangueiras, disco de embreagem, faróis, retrovisores, para- brisa, para-choque, rolamentos, cabos, borrachas, peças de reposição em geral e afins.	R\$ 10.574,37

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto a obtenção de orçamentos de fornecedores do seguimento, realizado entre as formas previstas no artigo 23, parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/2021, adotando as seguintes formas de pesquisa: buscador Google, nos

direcionando assim ao site da montadora, onde nos indicou a oficina autorizada mais próxima.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Levantamento estimativo com base em relatórios do ano de 2024 e as previsões de rodagem para os veículos no ano de 2025, perfazendo assim um valor aproximado dentro do permitido pela legislação. Sendo eles: R\$ 4.950,00 para serviços, R\$ 10.574,37 para peças. Totalizando o valor estimado em **R\$ 15.524,37**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Manutenção corretiva com peças originais e técnicos especializados na marca mantendo a garantia de fábrica dos veículos da instituição marca HYUNDAI.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Veículo em ótimo estado e conservação, conforme se pede no manual de garantia, mantendo um bem público em dias, além é claro da segurança para seus usuários.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todas as providências a serem adotadas no presente processo já encontram-se mapeadas e especificadas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta no Projeto Básico, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo. Quanto à Qualificação dos gestores, o órgão deve fornecer cursos de gestão e fiscalização de contratos para possibilitar uma gestão eficaz e consequentemente uma melhor execução do serviço deste objeto, ou designar pessoal já capacitado à realização

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verificou-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis na pretendida contratação devem ser inseridos nas “Obrigações da Contratada”. O referido Guia menciona em suas páginas 62 a 68 que as seguintes providências:

“A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser

armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13. RESPONSÁVEIS

Assinado Digitalmente

Liomar Alves dos Santos

Pró-reitor de administração e Planejamento
FIMES/UNIFIMES

ATENÇÃO: Este Log é exclusivo ao documento número #w70lraXuNrb5ymA-inmWnxtK9HitpWG e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://app.okdocs.com.br/verificador>
Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

DOCUMENTO:

NOME: ETP - Creta Hyundai
ID ÚNICA: #w70lraXuNrb5ymA-inmWnxtK9HitpWG
Hash do documento original (SHA256):
002cf524c0a161e297823e3591f44b20ad45faddb43e690a04eb0eaeabdf6c7f

DATA E HORA:

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil, sendo este Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinatura gerado em **16/04/2025 - 16:21:43 (GMT -3:00)** (GMT -3:00)

TOTAL DE 1 ASSINATURAS, SENDO:

ASSINANTE	ASSINOU EM
1. Liomar Alves dos Santos (Administrador)	16/04/2025 - 16:21:43 (GMT -3:00)

HISTÓRICO COMPLETO:

Data e Hora	Evento
16/04/2025 - 15:49:13 (GMT -3:00)	FLÁVIO MARQUES PASSOS solicitou as assinaturas.
16/04/2025 - 16:21:43 (GMT -3:00)	Liomar Alves dos Santos assinou no papel de Administrador, autenticando-se pelo número whatsapp liomar@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.5538176, -52.5500416 e utilizando o IP 191.37.226.133

C. TERMO DE REFERÊNCIA

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Processo de compras nº 104655

1.1. OBJETO

- 1.1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação de serviço e reposição de peças originais solicitados neste Termo de referência, tendo em vista das necessidades da instituição com serviços prestados por oficina mecânica especializada em reposição das peças e prestação de serviço, sendo essa oficina uma autorizada da marca Hyundai atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.1.3.** O(s) serviço (s) e materiais objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)**, decorrente(s) de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.1.4. Prazo do contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 2 meses contados **a partir da data do empenho ou enquanto durar o saldo do processo**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Eventualmente a confecção do instrumento de contratação ficará a encargo da direção da IES manifestar-se.

1.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

- 1.2.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, nos termos

da planilha discriminatória abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.524,37**.

1.2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, IV alínea “a” , da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

1.3.2. Justificativa da contratação: Justifica-se esta contratação em razão da necessidade de contratação de oficina mecânica para reposição das peças e prestação de serviço de mão de obra especializado neste órgão público, sendo essa oficina uma autorizada da montadora dos veículos marca Hyundai, atendendo assim as necessidades de manutenção corretiva, garantindo peças originais e técnicos especializados na marca mantendo a garantia de fábrica, deixando-o em bom estado de conservação, com isso zelando da vida dos motoristas e seus passageiros, além de manter um bem público em ótimo estado de conservação e funcionamento.

1.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

1.5.1. Da exigência de amostra: Não haverá exigência de apresentação de amostras.

1.5.2. Da exigência de carta de solidariedade: não será exigida carta de solidariedade.

1.5.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5.4. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5.5. Vistoria: Em caso de prestação de serviços, é facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

5.6.1 A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.6.2 A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail compras@unifimes.edu.br, pelo telefone (64) 3672-5137, e ser realizada das 14:00h às 17:00h.

5.6.3 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

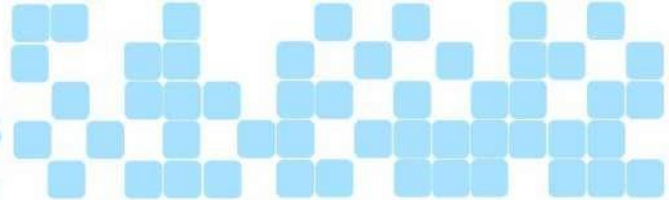
1.6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.6.1. Condições de Entrega do serviço

1.6.1.1. O serviço será executado orçamento anexo ao processo.

1.6.1.2. O prazo de *prestação dos serviços e reposição de peças* deverá ser de até 30 dias conforme definido nos termos da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida após a formalização da contratação.

1.6.1.3. Os serviço(s) deverá ser executado no(s) endereço(s) abaixo:



Rua Marcha para o Oeste, 1345 - Setor Alvorada, Rio Verde - GO, 75905-732

1.6.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

1.6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

1.6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 1.7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 1.7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 1.7.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 1.7.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 1.7.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 1.7.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 1.7.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 1.7.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- 1.7.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 1.7.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 1.7.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 1.7.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 1.7.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 1.7.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 1.7.20.** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

1.7.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1.8.1. Recebimento

1.8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

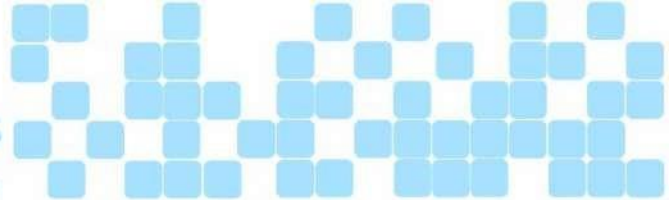
1.8.1.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

1.8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



1.8.2. Liquidação

1.8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

1.8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.8.2.3.1. o prazo de validade;
- 1.8.2.3.2. a data da emissão;
- 1.8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.8.2.3.5. o valor a pagar; e
- 1.8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.8.3. Prazo de pagamento

1.8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecida a ordem cronológica de pagamentos.

1.8.4. Forma de pagamento

1.8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1.9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do **art. 75, IV alínea “a” da Lei nº 14.133/2021**.

1.10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR.

1.10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 08 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
- II) Fonte de Recursos: 113 – Recursos Educacionais;
- III) Programa de Trabalho: 8.0801.12.122.1021.4066
- IV) Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Material de Consumo

Mineiros, GO, 16 de abril de 2025.

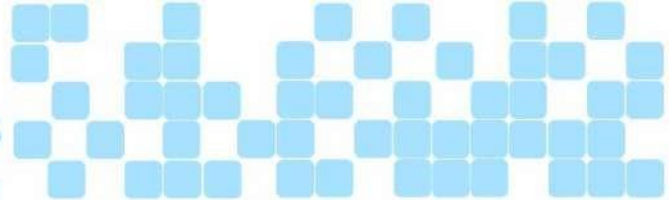
Elaborado por:

Assinado Digitalmente

Laise Mazurek

Diretora Administrativa

UNIFIMES



D. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025024395

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, por meio do Departamento de Compras, torna público aos interessados, a realização do processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IV alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações do Termo de Referência.

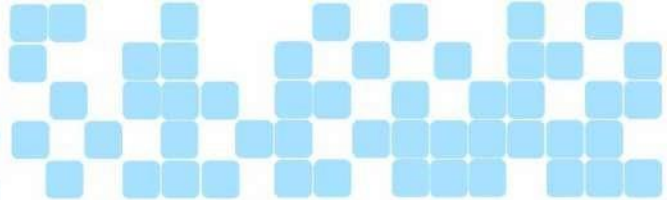
O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) no campo Licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

2. OBJETO:

1.1. A contratação em epígrafe tem como objeto contratação de serviço e reposição de peças originais, conforme Termo de referência, tendo em vista das necessidades da instituição com serviços prestados por oficina mecânica especializada em reposição das peças e prestação de serviço, sendo essa oficina uma autorizada da marca Hyundai atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. EMPRESA CONTRATADA

1.1 URCA MOTORS VEICULOS LTDA CNPJ: 08.770.868/0009-30



4. DO VALOR

4.1. Valor total da despesa: R\$ 15.524,37

4.2. Prazo de execução e vigência: O objeto será executado pelo prazo de 2 meses ou enquanto durar o saldo.

4.3. Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados conforme a prestação do serviço.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico compras@unifimes.edu.br

Ass. Digitalmente:
FLAVIO MARQUES PASSOS
16/04/2025 16:32:46 -0300

Mineiros, 16/04/2025

Flávio Marques Passos
Agente de Contratação – Decreto Funcional 213/2025
Fundação Integrada Municipal de Ensino
Superior – FIMES